

São Mateus/ES, 26 de junho de 2025

ILUSTRÍSSIMA SENHORA
GIRLYS BRUMATTI
Secretária Legislativa da CMSM

Senhora Secretária,

Encaminho a essa Secretaria, a minuta de Indicação, de acordo com o que preceitua o inciso III do § 2º do artigo 96 do Regimento Interno desta Casa de Leis, a fim de que seja elaborada a proposição para a Sessão Ordinária do dia 30/06/2025.

OBS: SOLICITO A TROCA DE INDICAÇÃO DA REFORMA DA EPM “KM 20” POR PAVIMENTAÇÃO DE TODAS AS RUAS DO BAIRRO BELA VISTA.

Sem mais para o momento.

Atenciosamente,

BRANCO DA PENAL
(c/ Assinatura do Vereador ou respectivo Assessor)



Exmo. Sr.
WANDERLEI SEGANTINI
Presidente da C.M.S.M.
Nesta

Indicação nº 470/2025

O Vereador infrafirmado, no uso de suas atribuições legais, REQUER QUE, após audição e aprovação do Plenário, seja encaminhado ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, para que interceda junto ao Sistema Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, a segui

PAVIMENTAÇÃO DE TODAS AS RUAS DO BAIRRO BELA VISTA.

JUSTIFICATIVA:

O Bairro Bela Vista enfrenta há muitos anos sérias deficiências de infraestrutura urbana, notadamente no que diz respeito à pavimentação de suas vias públicas. A inexistência de calçamento adequado compromete diretamente a qualidade de vida da população local, gerando uma série de impactos negativos nas áreas de saúde, mobilidade, segurança, meio ambiente e desenvolvimento urbano.

Durante o período chuvoso, as Ruas de terra se transformam em verdadeiros lamaçais, tornando o deslocamento de pedestres e veículos difíceis. A população é obrigada a conviver com alagamentos, erosões e buracos, o que prejudica o acesso às residências, comércios, escolas, Unidades de saúde e outros equipamentos públicos essenciais. Já nos períodos de seca, a poeira constante compromete a saúde respiratória dos moradores, especialmente de crianças, idosos e pessoas com comorbidades, além de gerar sujeira permanente nas residências.

A falta de pavimentação também contribui para a deterioração da malha viária, aumentando os custos de manutenção dos veículos dos moradores e dos serviços públicos que atendem à região, como coleta de lixo, transporte escolar, ambulâncias e viaturas de segurança. Além disso, impacta diretamente na valorização dos imóveis, desestimula o empreendedorismo local e afasta investimentos que poderiam contribuir para o desenvolvimento econômico do Bairro.

Trata-se, portanto, de um problema estrutural, que exige intervenção imediata por parte do Poder Público. O calçamento das Ruas do Bairro Bela Vista deve ser entendido não como um privilégio, mas como um direito básico da população, um instrumento essencial para garantir acessibilidade, salubridade, segurança e dignidade.

Ademais, tal medida está em conformidade com os princípios do planejamento urbano sustentável e com os objetivos do desenvolvimento social previstos em Legislações Federais e Municipais. A execução desse Projeto proporcionará benefícios diretos e duradouros à população, promovendo inclusão social, mobilidade urbana eficiente e maior qualidade de vida.

Continua...



Continuação da Indicação xxx/2025.

Diante do exposto, o calçamento integral das vias do Bairro Bela Vista é uma iniciativa urgente, justa e estratégica, devendo ser tratada como prioridade na agenda de investimentos públicos municipais.

Pelo exposto, contamos com o apoio dos Nobres Edis para a aprovação desta Indicação e que seja encaminhada ao Executivo Municipal para que atenda a esta demanda o mais breve possível.

Termos em que,

Pede e espera deferimento.

São Mateus (ES), 30 de junho de 2025.

BRANCO DA PENAL

Vereador



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 310036003000350031003800390038003A005000

Assinado eletronicamente por **EMERSON CARDOZO** em **26/06/2025 15:25**

Checksum: **5BF4BE69A74D1DFF7769C245E65BBB80A2912852776D394F8D034285FF57BF1E**



Autenticar documento em <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 310036003000350031003800390038003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.